LEI Nº 548-GP/2007
Em, 15 de Fevereiro de 2.007

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 41.146,84 (Quarenta e Um Mil cento e quarenta e seis Reais e Oitenta e quatro Centavos) para reforço da programação da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.01.00	**GABINETE DO PREFEITO**		
15.1220009.1094	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - COMOSP**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	41.146,84
	Total Geral	**R$**	**41.146,84**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira do convênio nº 021/2005 Objeto "Aquisição de Patrulha mecanizada".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 15 de Fevereiro de 2007.

José Brasileiro Uchoa.
Prefeito Municipal